

Clube Aventura do Minho (CAMI Motorsport)

Rua Gonçalves Zarco, 1129 – Lj. 2

4450 – 685 Leça da Palmeira

(*niferreira@gmail.com*)

Ofício n.º 119 | AMPSP | 2018

16 novembro 2018

Assunto: Iniciativa “Rali de Paredes”, previsto para dias 24 e 25 de novembro de 2018

Exmos/as Senhores ou Senhoras

Conforme previsto nas alíneas k) e l) do ponto 2 do artigo 11º do regulamento de gestão da Paisagem Protegida Regional Parque das Serras do Porto, “a organização de eventos desportivos, culturais e de lazer fora dos locais destinados a esse fim” e “a prática de atividades turísticas ou desportivas motorizadas suscetíveis de provocarem poluição sonora ou aquática ou que pela sua natureza específica ponham em risco os valores naturais e culturais presentes na área protegida, pessoas ou bens” estão condicionadas a autorização prévia da autoridade gestora.

Assim, após receção do processo relativo à iniciativa “Rali de Paredes”, organizada pelo Clube Aventura do Minho (CAMI Motorsport), vem esta Associação remeter a V. Exas. o competente contributo nesta matéria.

Analisada a informação disponibilizada e recolhido parecer técnico junto do município abrangido, verifica-se que o Rali de Paredes passa apenas pelo limite do Parque das Serras do Porto, em Alvre e na Ponte de Alvre, em estradas nacionais e municipais. No entanto, considerando o número de pessoas envolvidas, incluindo expectadores, a organização do evento deve ter em consideração as seguintes medidas preventivas:

1. É fundamental que a organização informe e sensibilize os participantes para que assumam uma atitude consciente e segura no decorrer do evento, incluindo no que respeita a não sair dos percursos existentes e sinalizados, não recolher nem danificar património (natural e arqueológico/cultural), depositar os resíduos apenas nos locais apropriados, não produzir ruído excessivo nem ter comportamentos passíveis de provocar incêndios ou colocar em risco a própria segurança;
2. Deverá haver cuidado especial na passagem pelo interior dos lugares habitados, concretamente em Alvre, de modo a não colidirem com os transeuntes locais e com a circulação de viaturas, nomeadamente de cariz agrícola de baixa velocidade. Os horários previstos para a realização do Rali deverão ser divulgados atempadamente junto da população residente;

3. Assegurar a recolha no final do evento de todo e qualquer tipo de estrutura de apoio ou resíduo resultante do mesmo, incluindo sinalética;
4. Deverá ser garantida toda a segurança necessária no sentido da prevenção de acidentes/incidentes. Face à modalidade e número de participantes, recomenda-se que a organização possua um plano de dispositivo de apoio pré-hospitalar;
5. O corte de estradas e sinalização deverá ser articulado com as entidades competentes.

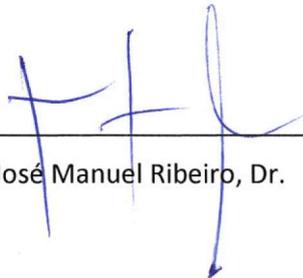
Face ao exposto, a Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, no âmbito das suas competências, não vê inconveniente na realização desta iniciativa alertando, no entanto, para a importância de atender às observações supra enumeradas.

Solicita-se que a organização faculte posteriormente ao evento informação que resuma a atividade e inclua número efetivo de participantes e registo fotográfico da mesma.

O presente documento não dispensa outros pareceres ou autorizações que legalmente sejam devidos.

Com os meus cordiais cumprimentos,

O Presidente do Conselho Executivo



José Manuel Ribeiro, Dr.